



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei CM/21/2009, que declara de utilidade pública a AMAI, Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba, proposto pelo vereador Walter Filho.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de maio de 2009.

Ana Márcia C. Abdulmassih Presidente
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

Gilberto Bernal Júnior Secretário

José Barreto Miranda Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 031/2009

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 021/2009, subscrito pelo vereador WALTER ARANTES GUIMARÃES, *que declara de utilidade pública a AMAI – Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba.*

O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte parecer:

DA INICIATIVA

No tocante a iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o art. 39 da Lei Orgânica do Município, onde está consignado *que a iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos.* Em seguida a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Constituição Federal, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

Iniciativa de leis que declaram de utilidade pública entidades de educação, de segurança pública, de assistência social, instituições caritativas, sem fins lucrativos, não está na competência privativa do Prefeito. A iniciativa de lei, em referência – do vereador que subscreve o projeto – guarda harmonia com a disciplina legal que informa a espécie.

DO MÉRITO

A utilidade pública tem sido um caráter distintivo de determinados organismos civis que deverasmente desempenham um papel social de monta junto à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento das atividades sociais dos mais diversos matizes, principalmente no campo da assistência social, esporte e cultura, esta entendida no seu sentido mais amplo.

O que diz a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, *verbis*:

“Art 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica;

b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;



Câmara Municipal de Ituiutaba

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados”.

A partir de então, os requisitos a serem observados pelas entidades pretendentes da declaração de utilidade pública são os constantes no Regimento Interno da Câmara:

*“Art. 168 -.....
I - de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;
II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
III - de prova de personalidade jurídica da entidade.
IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição de sua atual diretoria e de seu estatuto”*

Isto posto, quanto a iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a disciplina da Lei Orgânica do Município. Quanto ao mérito a aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de maio de 2009.

CRISTIANO CAMPOS GONÇALVES
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA
OAB/MG 83.840

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
* *****

ME : JOSEFA VANIA GOMES DA SILVA
REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVACAO ABAIXO
ME PAI :
M. MAE : ALBERTINA GOMES DA SILVA
DATA NASCIMENTO : 01/08/1969
NACIONALIDADE : CHA PRETA / AL
NACIONALIDADE : BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 45 min., sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVACAO: PESSOA NAO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 997705 - SSP / AL

Assunto
NILMA G. REIS SANTOS
REITORA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO/MG
04/03/2009

AUTORIDADE POLICIAL:

031688

Nº 226566



Câmara Municipal de Ituiutaba

Projeto de Lei CM/ 21 /2009

“Declara de utilidade pública a AMAI – Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba”

Lei: A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a AMAI – Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba com sede nesta cidade de *Ituiutaba*, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 16 de março de 2009.

WALTER ARANTES GUIMARÃES FILHO

Vereador

Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

18/05/09

G.A.S.

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 16/03/09

G.A.S.

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

18/05/09

G.A.S.

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por unanimidade

18/05/09

G.A.S.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o **AMAI – Associação Municipal dos Artesãos de Ituiutaba**, com sede à Rua 20 c/ 13 e 15, 1.016 - Centro – no município de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.355/0001-15, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as de valorização do artista e artesão como profissional, com mandato de 2008 à 2010, constituída pelos seguintes membros:

Presidente Josefa Vânia Gomes da Silva
CI nº 997705 SSP/AL CPF 956.895.594-15
Endereço: Av. 39 c/ 0 e 2ª, nº 1.481

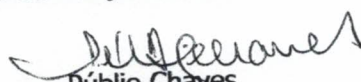
Vice Presidente Elba Alves André
CI M-6.685.944 SSP/MG CPF 043.675.746-01
Rua Líbano, 192 - B. Independência

Tesoureira Selma Maria Santos Silva
CI 529.1854 SSP/MG CPF 750.985.396-68
Rua Luiz Alberto Junqueira, nº 34 – B. Junqueira

2ª Tesoureira Maria Elizett
CI 91712987 SSP/MG CPF 366.326.946-91
Rua Salerme Jabur, nº 351 – B. Lagoa Azul II

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ituiutaba, 09 de março de 2009.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.625.355/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/07/2003
NOME EMPRESARIAL AMAI - ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS ARTESAO S DE ITUIUTABA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R VINTE	NÚMERO 1016	COMPLEMENTO	
CEP 38.300-074	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 12/03/2009 às 14:41:19 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

ESTATUTO



amai

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL
DOS ARTESÃOS DE ITUIUTABA**

FAÇA DO SEU TRABALHO UMA VIRTUDE

Estatuto da Associação Municipal dos Artesãos de Ituiutaba - AMAI



Capítulo I - Dos Fins da Associação:

Art. 1º A Associação Municipal dos Artesãos de Ituiutaba, fundada com o nome AMAI, é uma sociedade civil, com sede e foro na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O número de seus sócios é ilimitado.

Art. 3º A Associação Municipal dos Artesãos de Ituiutaba tem personalidade jurídica própria distinta de seus associados.

Art. 4º A Associação dos artesãos de Ituiutaba não tem finalidade lucrativa, inexistindo, portanto, distribuição de lucros ou dividendos aos sócios e participantes.

Capítulo II – Dos Objetivos da Associação

Art. 5º São objetivos da Associação Municipal dos Artesãos de Ituiutaba:

- I** – A valorização do artista e artesão como profissional;
- II** - Despertar a consciência de classe, entre os que se dedicam à arte e ao artesanato;
- III** - Promover atividades culturais diversas como feiras de artesanato, exposições de seus trabalhos;
- IV** - Fazer intercâmbio com outros núcleos artísticos e artesanais da região e do Estado;
- V** - Divulgar o trabalho do artesão através de sua participação em feiras ou exposições realizadas em outras localidades;
- VI** - Criar oportunidades para o aprimoramento de sua arte;
- VII** - Pleitear apoio oficial para maior desenvolvimento da arte e do artesanato local.
- VIII** - Fazer um trabalho junto à comunidade no sentido de obter apoio à arte local.
- IX** - Ter um local adequado para o seu funcionamento permanente;
- X** - A observância rigorosa na defesa dos interesses dos artesãos;
- XI** - A participação efetiva dos artesãos nas atividades programadas pela Associação.

Capítulo II – Dos Direitos dos Associados

Art. 6º São direitos dos associados:

- I** - Tomar parte, votar e ser votado quando houver realização de eleição para mudança da diretoria;
- II** - Tomar conhecimento, com a devida antecedência, dos eventos culturais programados pela associação;
- III** - Gozar dos serviços que vierem a ser oferecidos pela associação;
- IV** - Requerer, com numero de associados superior a 10% (dez por cento), a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a;
- V** - Apresentar sugestões que visem o crescimento da Associação;
- VI** - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;
- VII** - Perderá seus direitos o associado que por qualquer motivo deixar de exercer suas funções como artesão.

Capítulo III – Dos Deveres dos Associados

Art. 7º São Deveres dos Associados:

I - Participar junto à Diretoria de campanhas que visem angariar fundos para a Associação;

II - Não usar o nome da Associação visando bens lucrativos destinados aos seus interesses particulares;

III - Participar com seus trabalhos dos eventos culturais promovidos pela Associação.

IV - Exercer com zelo e dedicação os cargos para os quais foram eleitos;

V - Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;

VI - Prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance, e propagar o espírito associativo entre os elementos que forem criados, bem como preservar sempre o cooperativismo e o sentido de **equipe**;

VII - Cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem criados;

VIII - Pagar pontualmente a mensalidade que for estipulada em Assembléia Geral, sob pena de ser excluído da associação.

Parágrafo único - Ficará isento de qualquer taxa ou mensalidade, o associado cujas condições financeiras não lhe permitam arcar com os ônus (comprovar através de documentos e atestados médicos, no caso de doença).

Capítulo IV – Das Penalidades, Suspensão e Eliminação

Art. 8º Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação.

§ 1º Serão suspensos dos direitos dos Associados:

I - Os que não comparecerem a três Assembléias Gerais consecutivas sem causa justificada;

II - Os que desacatarem a Assembléia Geral ou a Diretoria.

§ 2º Serão eliminados da Associação:

I - Os que, por má conduta profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o Patrimônio moral ou material da Associação, se constituírem elementos nocivos à Entidade;

II - Os que, sem motivo justificado, se atrasarem em mais de três meses no pagamento de suas contribuições.

§ 3º As penalidades serão impostas pela Diretoria.

§ 4º A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá ser precedida da audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa.

Capítulo V – Do Retorno do artesão à Associação

Art. 9º Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar na Associação desde que se reabilitem, a juízo da Assembléia Geral, ou que liquidem seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento.

Capítulo VI – Das Condições de votar e ser votado

Art. 10. O processo eleitoral das votações obedecerá às normas gerais para as sociedades civis, atendida sempre a exigência e o escrutínio secreto, sendo considerados eleitos os que alcançarem a maioria de votos.

Capítulo VII - Da Assembléia Geral

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão superior de deliberação, é constituída pela totalidade dos sócios efetivos da Associação dos Artesãos de Ituiutaba.

Art. 12. A Assembléia Geral se reúne por convocação:

I - Do Presidente da Associação dos Artesãos, e na falta deste pelo seu representante, membro da diretoria.

Parágrafo único. Quando a Assembléia Geral não puder realizar-se, em primeira convocação, por não comparecimento de 2/3 do quórum, realizar-se-á uma hora depois, com qualquer número.

Capítulo VIII - Das Assembléias Gerais Extraordinárias

Art. 13. Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias:

I - Quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria, julgar conveniente;

II - A requerimento dos associados em número mínimo de 10% (dez por cento), em condições para requerê-la, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 14. A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da diretoria, não poderá opor-se o Presidente a Associação, que deverá promover a sua realização dentro de cinco (05) dias, contados da entrega do requerimento na Secretária.

Art.15. As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão tratar de assuntos para que forem convocadas.

Capítulo IX - Da Diretoria

Art. 16. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembléia Geral, e mais 30 membros efetivos para prestarem serviços junto à DIRETORIA, eleitos em Assembléia Geral.

Art. 17. A Diretoria é o órgão Executivo da Associação, formada pelos seguintes cargos, providos mediante eleição direta:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) Vice Presidente
- d) Secretário
- e) Secretário (e apoio contábil)
- f) Tesoureiro
- g) Tesoureiro — (apoio contábil)
- h) Relações Públicas
- i) Relações Públicas
- j) Departamento Social
 - * Recursos Humanos
 - * Controle de Qualidade
- J) Orador(a) Oficial
- k) Apoio Logístico

Art. 18. Compete à Diretoria:

I - Dirigir a Associação de acordo como o presente estatuto, administrar o Patrimônio Social e promover o bem geral dos associados e da categoria representada;

II - Elaborar os regimentos de serviços necessários, subordinados a este estatuto;

III - Organizar o orçamento anual que deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Presidente da Associação;

IV - Aplicar as penalidades previstas neste estatuto;

V - Reunir-se em sessões ordinárias, uma vez por mês, para prestação de contas e Relatório das Atividades, e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria da Diretoria convocar.



Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação perante a Administração Pública e em Juízo, e em quaisquer circunstâncias;
- II - Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III - Assinar as Atas das sessões, o orçamento Anual, e todos os papéis que dependam de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretária e Tesouraria;
- IV - Ordenar as despesas autorizadas, e visar cheques e contas a pagar, de acordo com o Tesoureiro;
- V - Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, e apresentá-lo à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, devendo do mesmo constar:
 - a) Resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior;
 - b) Relação dos associados admitidos, suspensos e excluídos durante o ano;
 - c) Balanço do exercício financeiro e previsão orçamentária.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos de impedimento deste e auxiliá-lo na supervisão geral.

Art. 21. Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente, em seus impedimentos;
- b) Preparar a correspondência de expediente da Associação;
- c) Ter sob sua guarda o arquivo;
- d) Redigir e ler as Atas das sessões da Diretoria e da Assembléia;
- e) Comparecer às sessões;
- f) Redigir e publicar editais;
- g) Redigir e expedir a correspondência oficial;
- h) Controlar a parte contábil da AMAI, fazendo demonstrativos mensais.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o Secretário em seus impedimentos;
- b) Manter em ordem a escrituração das receitas e despesas;
- c) Guardar os valores, depositando-os em bancos escolhidos pela Diretoria, em nome da Associação dos Artesãos de Ituiutaba;
- d) Assinar, com o Presidente, os cheques bancários, e visar as notas de despesas;
- e) Arrecadar o pagamento dos associados em qualquer atividade da Associação;
- f) Apresentar à Diretoria balancetes mensais e um balanço anual, tendo como apoio o secretário.

Parágrafo Único: É vedado ao Tesoureiro conservar em seu poder toda importância superior a 50% do salário mínimo.

Art. 23. Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- a) Manter contatos com organizações congêneres do País ou fora dele;
- b) Divulgar as atividades da Associação;
- c) Informar os associados sobre promoções do seu interesse na região;
- d) Divulgar o mercado para o artesanato regional.

Art. 24. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

- a) Desenvolver uma política de relações de trabalho como parceria adulta entre o grupo, com bases éticas e transparentes, respeitando o ser humano e a sua postura profissional;
- b) Estimular a pró-atividade e reconhecimento do seu comprometimento, criando mecanismos e sistemas de gestão RH que proporcionem a motivação e responsabilidade, valorizando a iniciativa para promover o crescimento da AMAI, do artesão e do grupo, despertando o interesse pela melhoria de vida, fundamentando as relações de trabalho no respeito à dignidade humana e na produção do bem-estar dos artesãos;
- c) Divulgar amplamente estas práticas do RH, ressaltando valores produtivos, como evolução dos negócios e produtos de natureza artesanal.
- d) Assegurar que os produtos atendam a todas as especificações destacadas na área artesanal, maximizar o tempo útil do produto (identificando com selo de qualidade da AMAI); minimizar custos com a produção, transportes, embalagens, estoque, desde o início até o produto no ponto de venda, passando por todas as etapas de forma sistematizada e ordenada através de acompanhamento de qualidade.

Art. 25. Compete ao orador o controle e a criação de texto dentro do padrão de etiqueta profissional, observando a valorização do evento, da diretoria, dos artesãos, dos produtos e a participação como responsável pela AMAI, a Prefeitura e Fundação Cultural.

Art. 26. O cerimonial de eventos, feiras, exposições será apresentado por profissional da área de imprensa, escolhido pela Diretoria em comum acordo com os demais artesãos da AMAI.

Art. 27. A Associação terá um grupo de artesãos para o Apoio Logístico, composto de três (03) membros, eleitos pela Assembléia Geral, competindo-lhe a coordenação da FERIA e Exposição de Arte e Artesanato, bem como o trabalho de Supervisão e acompanhamento quando da realização de tais eventos, cabendo-lhe ainda prestar apoio à Diretoria no que for necessário.

Parágrafo único. Compete ao Apoio Logístico fiscalizar a gestão Financeira e Administrativa, o controle do patrimônio (ex. Stands, pesquisar melhor preço em favor dos artesãos, embalagens, transportes e produção).

Capítulo X – Das Eleições

Art. 28. As eleições para a escolha da Diretoria da Associação dos Artesãos de Ituiutaba serão realizadas de dois em dois anos, através da votação direta.

§ 1º O Edital de convocação das eleições será publicado com pelo menos vinte dias de antecedência.

§ 2º As inscrições dos candidatos serão feitas com a apresentação da chapa completa, não se aceitando a inscrição de candidatos isolados.

Art. 29. A Junta Eleitoral Compete fiscalizar, organizar e apurar as eleições, e será constituída por três (03) membros de Entidades representativas da cidade.

Art. 30. A votação se fará durante o horário estabelecido em edital, com duração de 4 (quatro) horas, tendo como local a Assembléia dos Artesãos.

Art. 31. A Apuração se fará imediatamente após o termino do prazo de votação, estipulado pelo edital de eleição.

Art. 32. A posse dos eleitos será no prazo máximo de 10 (dez) dias depois das eleições.

Capítulo XI - Do Patrimônio da Associação

Art. 33. Constitui o patrimônio da Associação:

- A contribuição dos associados;
- Doações e legados;
- Os bens e valores adquiridos, e a renda pelos mesmos produzidos.



Capítulo XII - Da Dissolução da Associação

Art. 34. Em caso de dissolução da Associação, o Patrimônio será revertido à Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

Capítulo XIII - Das Disposições Gerais

Art. 35. Compete a Diretoria Eleita tomar todas as iniciativas necessárias para a instalação e funcionamento legal da Associação Municipal dos Artesãos de Ituiutaba.- AMAI.

Art. 36. O presente estatuto poderá ser reformulado, desde que a prática indicar essa necessidade, devendo essa mudança ser feita por uma Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, estando presentes pelo menos dois terços (2/3) dos associados quites com a 1ª convocação, ou em 2ª (segunda), uma (1) hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes, caso não seja alcançado quórum na 1ª (primeira).

Art. 37. Este Estatuto entra em vigor a partir de seu registro em Cartório, revogadas as disposições em contrário.

Ituiutaba 07 de Julho de 2003

Regina de Souza Marques Almeida
Presidente AMAI

Selo de Fiscalização
APE 34157

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA 20 N.º 880 - SALA 1001 - 10º ANDAR
CEP.: 38300-074 - FONE: (0**34) 3261-0426 - ITUIUTABA - MG

OFICIAL: *Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz*
SUBSTITUTO: *Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz junior*
Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO 1959

Certifico que foi Registrado sob n.º
Fls. N.º 204, no livro Próprio n.º 19-3. Dou fé.
Ituiutaba - MG, 29 de JULHO de 2003.
O OFICIAL :



ATA de criação da AMAI – ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS ARTESÃOS DE ITUIUTABA – Aos sete dias de julho de dois mil e três, reuniram-se na sede da Fundação Cultural de Ituiutaba, membros dos artesãos de Ituiutaba, com desejo de se organizarem criando uma nova denominação para a associação, que na realidade não está funcionando como entidade facilitadora das ações destes profissionais que representam o artesanato do município, para tanto foi sugerido nomes que foram avaliados e em comum acordo foi escolhido AMAI – Associação Municipal dos Artesãos de Ituiutaba, ainda propondo nova eleição para a diretoria com representatividade, para dar continuidade dos trabalhos até agora desenvolvidos pela presidenta Maria Cristina (Tininha) e alguns membros da diretoria em vigência, pois, na realidade o membros eleitos desistiram dificultando o trabalho da ITUIUFARTE, e da ASSARI, o que motivou a mudança tanto do nome e nova eleição, tentando assim motivar aos artesãos uma maior participação e envolvimento com a arte de fazer a diferença, melhorando cada vez mais os seus produtos, a sua participação nas feiras, reuniões, aumentando assim as possibilidades de melhoria na renda familiar. Ficou definido o nome da associação e a eleição por aclamação na presença de 50 mais um, dando assim a legalidade do nome AMAI- para a associação e a eleição dos membros da associação que farão parte da nova diretoria:

Presidente: Regina de Souza Marques Almeida
Vice-Presidente: Maria Cristina Vilela G. Queiroz
Vice – Presidente: Ênio Eustáquio Ferreira
Secretária: Maria Izabel Barros Vilela
Secretária: Percilia L. A T. Martins
Tesoureira: Tatiane Helena Guimarães
Tesoureira: Iraldice Maria S. Costa

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA 20 N.º 880 - SALA 1001 - 10.º ANDAR
CEP: 38300-074 - FONE: (051-34) 3261-9420 - ITUIUTABA - MG
OFICIAL: Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz
TITUTO: Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz junior
Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO 1958
Certifico que foi Registrado sob n.º
às fls. N.º no livro Próprio n.º A-3. Dou fé.
Ituiutaba - MG, de de 2003.

O OFICIAL :

Selo de Fiscalização

APE 34166



Diretor de Relações Públicas:

- *Alaerte Antonio Clodino
- *Fernando Matos Dantas
- *Uignei Flávio Barbosa

Orador – Cerimonial:

- *Maura de Freitas Vieira
- *João Guilherme da Silva
- *Varnize Aparecida Costa

-Apoio Logístico:

- *Kely Cristine Ribeiro
- *Marisa Vilela Domingues
- *Joana Darc Rodrigues
- *Creoleni Maria Silva Ferreira
- *Patrícia Martin Carolino de Paiva Cury

DEPARTAMENTO SOCIAL:

-Recursos Humanos:

- *Rosângela Maria Dias – KADINE
- *Maria Bernadete Áreas Pinheiro Coelho
- *Niza Soares Gonzaga

_Controle de Qualidade:

- *Nizabeth Alves Carvalho
- *Maria Angélica Pereira
- *Eva Aparecida de Almeida
- *Amélia Mamede de Freitas
- *Maria Abadia Jorge

-Treinamento:

- *Maria Luiza M. C. Teodoro - MALU

*Patrícia Martin Carolino de Paiva Cury

*Ana Lúcia Silva de Oliveira

*Maria Aparecida Estves,

todos com objetivos comuns de melhorar a postura do artesanato, enquanto produto de qualidade e referência do município, dando possibilidades de crescimento da associação enquanto entidade e renda familiar. A proposta inicial é de organização de documentos viabilizando a situação de participação de todos os artesãos enquanto cidadão que promove rendas para o município, buscando mais participações em exposições, mostras, eventos, intercâmbio com outras cidades, principalmente buscar a promoção do nosso artesanato, através da Feira Ituiu-Arte, que tem calendário oficial acontecendo todos os sábados na Praça Adelino Carvalho de Oliveira. Portanto, após esta reunião fica determinado o nome da AMAI-Associação Municipal dos Artesãos de Ituiutaba, e nova diretoria com mandato de dois anos, com direito a renovação caso seja de interesse da instituição e dos associados. Sem mais nada para ser

registrado lavrei esta ata que será lida e assinada por todos. Regina de Sou-

za Marques Almeida, Uígnei Flávio Barbosa, Soraia Gladia da Silva, Renata Franco Gias Gomes. Rita Costa, Maria

do & da Silva, Exp. Marcido de Almeida, Fernando Pates Cantar, Gelada de Almeida, Elvane Medeiros

Barros Villela, Jacara Schorader, Kely Cristina Ribeiro Aquino, Nazira Alves Sant'angelo - Eneide Alves Sant'angelo

Regilda Nunes do Moraes, Maria Habel Barros Villela

Cariza Villa Domingues, Tatiane Helena Luvimaraes

Maria Angelica Pereira Carvalho, Irma Aparecida Miguel Rosilaine Miguel, Rosimar de Jesus R. Almeida

Nazira Alves Sant'angelo, Renata Cecília Martins

Elvane Medeiros, Paulo S. Matt - Elva Elias Andrei, Patricia M. Cury, Carizinha Belisario

Marcelino,

Rosângela Maria dos Reis

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA NA AMAI - ASSOCIAÇÃO DOS
ARTESÕES DE ITUIUTA PARA CERIMÔNIA DE POSSE DA NOVA
DIRETORIA ELEITA PARA BIÊNIO -2008/2010

Aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e oito às dezenove horas na câmara municipal de Ituiutaba, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral ordinária os associados da AMAI- Associação Municipal dos artesões de Ituiutaba de demais convidados para cerimônia de posse da nova diretoria da associação assim constituída: Presidente: Josefa Vânia Gomes da Silva, Vice Presidente Elba Alves André, Secretária Elba da Silva, segunda secretária Valma Alves Dib, tesoureira Selma Maria dos Santos Silva, 2ª tesoureira Maria elizett, a abertura foi feita por Carlos Antonio dos Santos que convidou os membros da diretoria para compor a mesa de Isaias Tadeu Secretário de educação. Carlos apresentou os novos membros da diretoria e passou a palavra pra Josefa Vânia que ali estaria em seu segundo mandato Vânia agradeceu a todos pela presença e emocionada disse continuar trabalhando com a mesma garra pelo futuro na associação. Vânia lamentou pela falta de Marilda em sua equipe e elogiou seu trabalho como tesoureira da AMAI durantes esses dois anos, mas que continuaria a contar com o apoio dela nesse próximo mandato Carlos passou a palavra para Marilda que havia aprendido nesses dois anos de tesoureira da AMAI, Carlos então passa a palavra para Isaiás Tadeu, amigo e colaborador da AMAI, Carlos então passa a palavra para Isaiás Tadeu, amigo e colaborador da AMAI que estava presente nestes dois últimos anos apoiando a Associação e conseguindo verbas através da prefeitura para que a AMAI pudesse levar seus artesanatos para feiras da região. Isaias Tadeu, falou sobre as conquistas da AMAI nestes dois últimos anos. Falou sobre a loja de artesanato que hoje está sobre a administração da AMAI, e que estamos em fase de crescimento e que as divergências, são necessárias para fortalecer ainda mais o grupo, Tadeu sobre os resultados das eleições e disse estar conformado em ter que deixar o cargo de secretário de Educação pois política é assim mesmo e que fica feliz, pelas grandes amizades conquistadas. Carlos passou a palavra para Edilene que disse a todos que não se esqueça que somos uma Associação e pediu que não deixássemos que o lado pessoal interferisse nas decisões tomadas pela diretoria em relação a associados e Vânia agradeceu o apoio do Prefeito Fued. Ana Luiza, Isaias Tadeu e SEBRAE, a reunião foi encerrada as 20:30 h com os cumprimentos de todos os membros da diretoria. Eu, Elba as Silva, lavrei a presente ATA que será lida e assinada pelas presentes.

Josefa Vânia Gomes da Silva
Josefa Vânia Gomes da Silva
PRESIDENTE
CPF: 956.895.594-15

Elba Alves André
Elba Alves André
VICE-PRESIDENTE
CPF: 043.675.746-01

Elba da Silva
Elba da Silva
Secretária
CPF: 446.064.356-15

Valma Alves Dib
Valma Alves Dib
2ª Secretária
CPR: 486.142.116-00

Selma Maria Santos Silva
Selma Maria Santos Silva
Tesoureira
CPF: 750.985.396-68

Maria elizett
Maria elizett
2ª Tesoureira
CPF: 366.326.946-91

